



Proj. nº 62/02 aprov. 04-11-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.970, DE 05 DE NOVEMBRO de 2002.

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 850.000,00
para os fins que especifica e dá outras
providências.”**

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de Santa Cruz do
Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no
Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$
850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes
dotações do orçamento vigente:

02.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Administração

30

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 50.000,00

02.03.00 – Secretaria de Finanças

63

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgat 20.000,00

02.04.00 – Secretaria de Saúde

69

3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil 180.000,00

70

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 13.000,00

02.05.00 – Secretaria da Educação e Esportes

02.05.04 – Ensino Fundamental – Fundef 15%

123

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

02.05.05– Ensino Fundamental – Fundef 60%	
127	
3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil	200.000,00
02.05.07 – Merenda Escolar	
140	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
02.06.00 – Secretaria Desenvolvimento Humano	
165	
3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil	6.000,00
168	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
02.08.00 – Secretaria da Promoção Social	
02.08.01 – Assist. e Promoção Social	
183	
3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil	27.000,00
184	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	8.000,00
186	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	70.000,00
02.09.00 – Secretaria Obras e Serviços Públicos	
02.09.01 – Administração - obras	
211	
3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil	12.000,00
212	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	5.000,00
02.09.02 – Vias Urbanas	
233	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pes. Jurídica	50.000,00
02.09.05 – Praças, Parques e Jardins	
263	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pes. Jurídica	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

02.10.00 – Secretaria Municipal da Agricultura

277

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado 1.000,00

278

3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil 14.000,00

279

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 4.000,00

281

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 5.000,00

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente, conforme demonstração que acompanha a matéria, com amparo no artigo 43, § 3º, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 05 de Novembro de 2002.

ADILSON DO AZEITEIRA MIRA
Presidente

ARMANDO CUNHA
Secretário Municipal de Finanças